

Regulamento Concurso 5 Minutos de Tese

Mandato 2026



Preâmbulo

Considerando que o conhecimento produzido no Ensino Superior é um pilar essencial para a resolução dos grandes desafios sociais, e que o diálogo entre a ciência e a comunidade é fundamental neste processo de capacitação, a Federação Académica do Porto, doravante FAP, organiza a competição "5 Minutos de Tese na Academia do Porto", enquadrada na Tomorrow Summit. Esta iniciativa visa estimular as competências de comunicação de ciência de estudantes de Mestrado e Doutoramento, desafiando-os a explicar o impacto da sua investigação a um público não especializado. Pretende-se, assim, promover a cultura científica, fomentar a interdisciplinaridade e aproximar o conhecimento gerado na Academia do Porto à sociedade. O presente Regulamento estabelece os termos e as condições de participação na edição de 2026, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objetivo

1. A competição académica "5 Minutos de Tese na Academia do Porto" visa capacitar estudantes de mestrado e doutoramento na comunicação de ideias complexas. O desafio consiste em apresentar os seus projetos de investigação de forma simples, criativa e acessível a públicos diversos, num limite estrito de cinco minutos e com o apoio de um único recurso visual.
2. A competição tem como objetivos:
 - a) Estimular as competências de comunicação de ciência dos participantes, desenvolvendo a capacidade de expor a sua investigação de forma clara, eficaz e acessível a um público não especializado;
 - b) Promover a cultura científica e a interdisciplinaridade, criando um espaço de partilha onde os participantes possam reunir-se, conhecer-se e discutir as suas investigações;
 - c) Potenciar a projeção externa dos estudantes, promovendo o seu reconhecimento tanto no meio académico como junto da sociedade civil e do tecido empresarial;
 - d) Fomentar o diálogo e a proximidade entre a ciência e a sociedade.

Artigo 2.º

Candidaturas

1. São elegíveis para esta competição todos/as os/as estudantes inscritos/as no 2.º ano de Mestrado ou em Doutoramento numa Instituição de Ensino Superior da Academia do Porto. São ainda elegíveis todos/as os/as estudantes, de segundo ou terceiro ciclo, que tenham concluído o seu curso no ano letivo transato. A competição será estruturada em categorias independentes de Mestrado e Doutoramento, subdivididas por áreas científicas.
2. As candidaturas são submetidas no site da FAP em www.fap.pt
3. Os/as candidatos/as não podem concorrer a mais do que uma área científica na mesma edição da competição.
4. O prazo para submissão das propostas termina no dia 3 de novembro de 2026 às 23h59.

Artigo 3.º

Áreas Científicas dos Prémios

As candidaturas à competição são submetidas nas seguintes áreas:

- a) Ciências Sociais;
- b) Artes e Humanidades;
- c) Ciências Médicas e da Saúde;
- d) Engenharias e Tecnologias;
- e) Ciências Naturais.

Artigo 4.º

Competição

1. A participação na competição consiste na realização de uma apresentação oral, com a duração máxima de 5 (cinco) minutos, focada na importância e no impacto social da investigação do/a candidato/a, sendo permitida a utilização de um único diapositivo.
2. A competição compreende três fases:
 - a) Fase 1: Os/as candidatos/as devem submeter um vídeo da sua comunicação com a duração máxima de 3 (três) minutos, acompanhado de 1 (um) único diapositivo. Com base nos critérios definidos no Artigo 7.º, o Júri selecionará 10 (dez)

finalistas, procurando garantir, preferencialmente, a representação de 1 (um/a) participante de cada área científica por cada ciclo de estudos.

- b) Fase 2: Os/as finalistas participarão na competição final, que decorrerá no dia 10 de novembro de 2026, no Auditório Academia, da FAP. Esta fase consistirá numa apresentação oral perante o Júri e o público, momento no qual será selecionado/a o/a vencedor/a de cada ciclo de estudos.
- c) Fase 3: O/A vencedor/a de cada ciclo de estudos terá a oportunidade de apresentar a sua comunicação na sessão de encerramento da Tomorrow Summit, juntando-se aos vencedores/as dos concursos Challenge Tomorrow e Políticas Públicas.

Artigo 5.º

Comunicações

1. As comunicações orais na competição nas Fases 1, 2 e 3 são realizadas em português ou inglês, no caso de estudantes internacionais.
2. O tema da comunicação apresentado pelo/a concorrente mantém-se o mesmo em ambas as fases, sendo, contudo, permitida a alteração do estilo ou da estrutura da apresentação de uma fase para a outra.
3. As comunicações a concurso, quer em formato vídeo (Fase 1) quer em regime presencial (Fase 2 e Fase 3), estão sujeitas às seguintes regras:
 - a) Duração máxima de cinco (5) minutos. As comunicações que excedam esse tempo são desclassificadas;
 - b) É permitido um único diapositivo estático — sem transições, animações ou qualquer tipo de movimento;
 - c) Não são permitidos adereços, trajes, instrumentos musicais ou qualquer outro tipo de adereço e/ou cenário;
 - d) O vídeo e áudio não podem sofrer qualquer tipo de edição, devendo ser gravado num único take;
 - e) As comunicações são em discurso falado (sem canções, rap ou poemas);
 - f) Na Fase 2, as comunicações são realizadas no Auditório Academia, na FAP;
 - g) Não são permitidos aparelhos eletrónicos durante a gravação,
 - h) Os vídeos que não cumpram os critérios não serão considerados;

- i) Os vídeos enviados serão utilizados exclusivamente para fins da competição.

Artigo 6.º

Júri

1. A seleção dos finalistas da Fase 1 é feita por um Júri nomeado pela FAP, para cada uma das áreas científicas, sendo que:
 - a) O Júri é composto por um/a representante da FAP e um/a docente/investigador/a da respetiva área científica;
 - b) O Júri delibera em reunião, considerando a avaliação global do conteúdo científico e da comunicação;
 - c) É lavrada uma ata de cada reunião;
 - d) O Júri reserva-se o direito de não selecionar finalistas que não cumpram os objetivos da competição.
2. A atribuição dos prémios na Fase 2 é feita por um Júri, sendo que:
 - a) O Júri reúne os membros dos júris da Fase 1 e segue os mesmos procedimentos, com ponderação de 50%;
 - b) O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios se os finalistas não cumprirem o regulamento.

Artigo 7.º

Avaliação de Candidaturas

1. Os júris avaliam as candidaturas com base nos seguintes critérios:
 - a) Conteúdo científico (50%)
 - i. A comunicação dá um contexto claro para a questão de investigação – 10%;
 - ii. Transmite a estratégia de investigação e os resultados obtidos – 10%;
 - iii. Transmite as conclusões e o impacto esperado da investigação – 10%;
 - iv. É apresentada com linguagem adequada a não especialistas – 20%.
 - b) Comunicação (50%)
 - i. Linguagem corporal, contacto visual, utilização do espaço e projeção de voz – 10%;
 - ii. Comunicação suscita curiosidade – 10%;
 - iii. O diapositivo é claro e facilita a comunicação – 10%;
 - iv. Transmite entusiasmo e capta atenção – 10%;

v. Decorre com boa gestão do tempo – 10%.

2. Cada membro do júri atribui, em cada candidatura e para cada um dos critérios, a pontuação de zero a cinco pontos, em que:

- a) 0 : Não se aplica - O critério não é apresentado ou não pode ser avaliado por escassez de informação;
- b) 1: Insuficiente - O critério é insuficientemente apresentado, revelando consideráveis lacunas/falhas;
- c) 2: Razoável - O critério é devidamente apresentado, mas evidenciam-se algumas lacunas/ falhas;
- d) 3: Bom - O critério é bem-apresentado, embora se identifiquem fragilidades;
- e) 4: Muito bom - O critério é muito bem-apresentado, revendo apenas pequenos aspetos a melhorar;
- f) 5: Excelente - O critério é muito bem-apresentado e não se identificam falhas.

3. São atribuídos certificados de participação a todos/as os/as candidatos/as.

Artigo 8.º

Impedimentos

Os membros do júri deverão abster-se de avaliar os/as candidatos/as com os quais exista conflito de interesse pessoal ou académico.

Artigo 9.º

Prémios

- 1. São atribuídos prémios pecuniários de 500,00€ (quinhentos euros) ao vencedor do 2.º ciclo de estudos e de 500,00€ (quinhentos euros) ao vencedor do ciclo de doutoramento.
- 2. Aos/às finalistas e premiados/as são ainda atribuídos diplomas de reconhecimento de mérito.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Em todos os casos não previstos no presente regulamento, a Direção da FAP decidirá sobre a forma da sua resolução.